

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20240155.	
ÓRGÃO GESTOR	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
ORDENADORA DE DESPESAS	Irlaine Maria Figueira da Silva.
PROCESSO LICITATÓRIO	Dispensa de Licitação nº 057/2023-SEMSA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 105/2023.
OBJETO	Contratação de empresa privada pelo período de 180 dias, para disponibilização de espaço físico para atendimento da demanda de urgência e emergência nas especialidades de obstetrícia das pacientes com perfil gestacional de risco habitual no Hospital Municipal, e a execução de serviços obstétricos e neonatologia de internação, em função do incidente ocorrido nas dependências da unidade.
CONTRATO Nº 166/2023 - SEMSA	Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital e Maternidade Sagrada Família. CNPJ: 60.975.737/0026-00.
VALOR	R\$ 5.682.000,00.
VIGÊNCIA	180 dias, de 12/09/2023 à 10/03/2024.
FISCAIS DE CONTRATO	Portaria nº 216/2023 – SEMSA. Sabrina Coelho de Sousa, titular. Rubídia Maria Imbiriba, suplente.

I. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise técnica da Dispensa de Licitação nº 057/2023-SEMSA, cujo objeto encontra-se acima descrito.

A documentação está arquivada em 1 (um) volume da própria Secretaria e, após ser baixado em Diligência nº 20232185 no dia 15/12/2023, retornou a esta Controladoria no dia 23/01/2024, às 14h43, através do Memorando nº 2483/24-SEMSA, para análise obrigatória e posterior emissão de parecer.

II. DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

O procedimento foi instruído com observância no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Termo de autuação, assinado por Celiz Cristiane Ferreira Fernandes – Chefe do NAF, em 20/10/2023 (fl. 1);
- ✓ Memorando 6.941/2023 de SEMSA-DSS-HMS para SEMSA, gerado via 1Doc, assunto: Necessidade de celebração de contrato para atendimento às demandas de urgência e emergência obstétrica/neonatologia do Plano de Assistência Municipal, em 06/10/2023 (fl. 2);
- ✓ Termo de referência, assinado por Marli Sarmento da Silva do Carmo – Diretora de Serviços em Saúde e por Layanna Hylda Farias do Vale – Presidente do Comitê Gestor, em 06/10/2023 (fls. 3/11);
- ✓ Manifestação preliminar, assinada pela Ordenadora de Despesas, em 20/10/2023 (fls. 12/13);
- ✓ Plano de contingência em apoio ao Pronto Socorro Municipal de Santarém – Plano de Trabalho do Hospital e Maternidade Sagrada Família (fls. 14/21);
- ✓ Justificativa do preço, assinado por Fernando Dantas da Mota – Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos, em 20/10/2023 (fls. 22/24);
- ✓ Justificativa de preço para contratação direta de empresa privada para atendimento de urgência e emergência na especialidade de obstétrica, assinado por Karolina de Sousa Neves – Chefe do Núcleo de Média e Alta Complexidade, em 06/10/2023 (fls. 25/26);
- ✓ Razão da escolha do fornecedor, assinado pelo Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos, em 20/09/2023 (fls. 27/30);
- ✓ Despacho 6.941, emitido via 1Doc, em 20/10/2023 (fls. 31/35);

- ✓ Nota de reserva orçamentária nº 3233, ficha nº 736, funcional: 10.302.0005.2100.0000 – Manutenção do Hospital Municipal de Santarém – HMS, valor R\$ 3.504.010,26, autorizado por Cidia Gisele Magno Moraes Azevedo, em 23/10/2023 (fl. 36);
- ✓ Autorização, assinada pela Ordenadora de Despesas, em 20/10/2023 (fl. 37);
- ✓ Decreto nº 759/2022 – GAP/PMS, dispondo sobre a nomeação de Irlaine Maria Figueira da Silva como Secretária Municipal de Saúde, em 01/11/2022 (fl. 38);
- ✓ Portaria nº 100/2023, constituindo a Comissão Permanente de Licitação, assinado pela Ordenadora de Despesas; publicada no Diário Oficial do Estado, nº 35.425, pág. 108, em 05/06/2023 (fls. 39/40);
- ✓ Portaria nº 216/2023 – SEMSA, nomeando os servidores como agentes fiscalizadores de contrato, assinado pela Ordenadora de Despesas; publicada no Diário Oficial do Estado, nº 35.586, pág. 104, em 26/10/2023 (fls. 41/42);
- ✓ Justificativa da dispensa, assinado pela Comissão Permanente de Licitação, em 20/09/2023 (fls. 43/50);
- ✓ Relatório do sinistro ocorrido no dia 12/09/2023 no Hospital Municipal de Santarém (fls. 51/55);
- ✓ Despacho, assinado por Fernando Dantas da Mota – Presidente da CPL, em 30/10/2023 (fl. 56);
- ✓ Minuta do contrato nº 166/2023 (fls. 57/66);
- ✓ Parecer jurídico nº 025-10/2023 – NTLC-STM, de 30/10/2023, emitido e assinado por Jefferson Lima Brito – Assessor Jurídico NTLC, onde se lê “[...] considerando que a contratação do serviço pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, opinamos pela contratação direta para prestação de serviço [...]” (fls. 67/69);
- ✓ Termo de reconhecimento de dispensa de licitação nº 057/2023, assinado pela Chefe do NAF, em 20/09/2023 (fls. 70/71);
- ✓ Termo de ratificação, assinado pela Ordenadora de Despesas, em 20/10/2023 (fls. 72/73);
- ✓ Termo de adjudicação, assinado pela Ordenadora de Despesas, em 20/09/2023 (fls. 74/75);
- ✓ Despacho homologatório, assinado pela Ordenadora de Despesas, em 25/10/2023 (fl. 76);
- ✓ Documentos da empresa Sociedade Beneficente São Camilo – CNPJ 60.975.737/0026-00: declaração de entrega de documentos; cartão CNPJ; alvará – 2023; licença sanitária; certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica no conselho regional de medicina; estatuto social; certidão negativa de natureza tributária e não tributária; certificado de regularidade do FGTS; certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa; certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos municipais e à dívida ativa do município (fls. 77/113);
- ✓ Contrato nº 166/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 057/2023 – SEMSA. Partes: SEMSA / Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital e Maternidade Sagrada Família (CNPJ: 60.975.737/0026-00). Valor: 5.682.000,00 global. Vigência: 180 dias, 12/09/2023 à 12/03/2024. Assinado em 30/10/2023 (fls. 114/122);
- ✓ Aviso de dispensa de licitação publicado no Diário Oficial da União-Seção 3, nº 221, pág. 302, em 22/11/2023 (fl. 123);
- ✓ Extrato de contrato publicado no Diário Oficial da União-Seção 3, nº 221, pág. 303, em 22/11/2023 (fl. 124);
- ✓ Extrato de dispensa de licitação, assinado pela Ordenadora de Despesas, em 30/10/2023 (fl. 125);
- ✓ Termo de juntada, assinado por Fernando Dantas da Mota – Coordenação do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos, em 30/11/2023 (fl. 126);

APOSTILAMENTO

O presente apostilamento está fundamentado no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Folha de rosto (fl. 127);
- ✓ Memorando 6.941/2023 de SEMSA-DSS-HMS para SEMSA, em 06/10/2023 (fls. 128/143);

- ✓ Justificativa para efetuar o 1º termo de apostilamento a dispensa de licitação nº 057/2023, assinado pelo Coordenador do Núcleo Técnico de Licitação e Contratos, em 17/11/2023 (fls. 144/145);
- ✓ 1º Termo de Apostilamento ao instrumento de contrato administrativo nº 166/2023, assinado pela Ordenadora de Despesas, em 17/11/2023 (fls. 146/147);
- ✓ Minuta do 1º termo de apostilamento ao instrumento de contrato administrativo nº 166/2023 (fls. 148/149);
- ✓ Parecer jurídico 040-11/2023-NTLC-STM, de 30/11/2023, emitido e assinado por Jefferson Lima Brito – Assessor Jurídico NTLC, onde se lê “[...] O Setor Jurídico desta municipalidade, aprova a MINUTA DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 166/2023 – SEMSA, nos termos do presente parecer [...]” (fls. 150/151);

Documentos apensados após a Diligência:

- ✓ Diligência nº 20232185, emitida pela Controladoria Geral do Município, em 15/12/2023 (fls. 152/155);
- ✓ Termo de juntada, assinado por Fernando Dantas – Coordenador do NTLC, em 22/01/2024 (fl. 156);
- ✓ Atestado de capacidade técnica da empresa contratada (fl. 157);
- ✓ Manifestação à diligência, assinado pela Ordenadora de Despesas, em 22/01/2024 (fls. 158/161);
- ✓ Retificação do extrato de contrato publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 244, pág. 314, em 26/12/2023 (fl. 162);
- ✓ Memorando 15.584/2023 de SEMSA-NLC para SEMSA-GAB, assunto: Diligência, em 18/12/2023 (fls. 163/164);
- ✓ Manifestação à diligência, assinado por Layanna Hylda Farias do Vale Calderaro Martins Barbosa – Presidente do Comitê Gestor (fls. 165/172);
- ✓ Parecer jurídico nº 019-12/2023-NTLC-STM, de 21/12/2023, emitido e assinado por Jefferson Lima Brito – Assessor Jurídico NTLC, em resposta a CGM, sobre contratação com data retroativa e a publicação tardia (fls. 173/174);
- ✓ Manifestação preliminar, assinado pela Ordenadora de Despesas, em 20/10/2023 (fls. 175/176);
- ✓ Termo de reconhecimento de dispensa de licitação nº 057/2023, assinado pela Chefe do NAF, em 20/09/2023 (fls. 177/178);
- ✓ Termo de ratificação, assinado pela Ordenadora de Despesas, em 20/10/2023 (fls. 179/180);
- ✓ Termo de adjudicação, assinado pela Ordenadora de Despesas, em 20/09/2023 (fls. 181/182);
- ✓ Parecer jurídico nº 025-10/2023-NTLC-STM, de 30/10/2023, referente a análise de possibilidade de dispensa de licitação, emitido e assinado por Jefferson Lima Brito – Assessor Jurídico NTLC (fls. 183/

III. DAS DILIGÊNCIAS

Durante a análise dos autos constataram-se falhas, motivo pelo qual foi baixado em diligência:

1. No item 7. *Da Comprovação de Capacidade Técnica* do Termo de Referência, apresentou que os proponentes deverão apresentar comprovação de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do representante da empresa ou em nome do representante legal, que comprove sua aptidão para o desempenho das atividades. Recomenda-se a sua juntada, visto que verificou-se a ausência de comprovação de capacidade técnica da empresa Sociedade Beneficente São Camilo. **Atendido** à fl. 157.
2. Recomenda-se a assinatura da Ordenadora de Despesas no Termo de Referência (fls. 3/11). **Atendido.**

3. Manifestação da Ordenadora de Despesas a respeito de não ter sido feita a repetição da licitação que foi deserta/fracassada do objeto desta Dispensa de Licitação. **Manifestado** às fls. 158/159, onde se lê “[...] o processo instaurado possui a finalidade de atender a assistência emergencial, em razão do sinistro de incêndio ocorrido no dia 12/09/2023, não restando quaisquer outro motivo para processar abertura de outra modalidade que não fosse a Dispensa de Licitação, com base Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, ou seja, a dispensa não é oriunda de processo fracassado/deserto [...]”
4. Na publicação da dispensa de licitação no DOU e extrato de contrato (fls. 123/124) verificou-se que foi publicado a vigência do contrato nº 166/2023 de 180 dias a contar da sua assinatura. Sabendo que na cláusula segunda – vigência e aceitação do objeto, o prazo de vigência começou a ser contado no dia que ocorreu o incêndio no Hospital Municipal de Santarém, dia 12/09/2023. Visto isso, solicita-se a retificação da publicação. **Atendido** à fl. 162.
5. Sabe-se que o Contrato Administrativo nº 166/2023 – SEMSA (fls. 114/122) foi assinado no dia 30/10/2023. E que o extrato de contrato foi publicado em Diário Oficial (fls. 123/124) no dia 22/11/2023. Diante disso, solicita-se Parecer Jurídico Específico, acompanhado de Manifestação da Ordenadora de Despesas, sobre a desobediência do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, onde diz que os contratos devem ser publicados até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **Atendido** às fls. 173/174.
6. Sabe-se que a contratação será de 180 dias, ou seja, 6 meses. Diante disso, pede-se a retificação da coluna MÊS, que informa a quantidade de 180, dando a entender que será de 180 meses. Os documentos que estão com a falha apontada são:
 - Manifestação preliminar (fls. 12/13);
 - Termo de reconhecimento (fls. 70/71);
 - Termo de ratificação (fls. 72/73);
 - Termo de adjudicação (fls. 74/75);
 - Contrato nº 166/2023 (fls. 114/122);

Parcialmente atendido, às fls. 175/181.

7. O objeto desta dispensa é contratação de serviços para atendimento da demanda de urgência e emergência na especialidade de obstetrícia. Recomenda-se a correção da conclusão do Parecer Jurídico (fls. 67/69) onde diz “[...] uma vez que o equipamento faz parte do parque tecnológico do HMS e apresentou falha, precisando da reposição imediata dos exames [...]”. **Atendido** às fls. 183/185.
8. Esta Controladoria reconhece que a situação do sinistro implicou medidas emergenciais com objetivo de salvaguardar os usuários de saúde pública, no entanto, considerando o aspecto formal do procedimento, identificamos a seguinte situação:
Visto que na Cláusula Segunda do Contrato, apresenta o prazo do contrato, que inicia dia 12/09/2023. Solicita-se Parecer Jurídico Específico acompanhado de Manifestação da Ordenadora de Despesas, em razão do Contrato Administrativo ser assinado no dia

30/10/2023, ou seja, foi executado o objeto sem cobertura contratual. **Atendido** às fls. 165/174.

IV. DA CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, constatou-se que a Dispensa de Licitação nº 057/2023-SEMSA, encontra-se revestida das formalidades legais, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, estando apto a gerar despesa à Municipalidade. **Recomenda-se:** **I)** Que seja juntado a Nota de Empenho, devidamente assinada pela Ordenadora de Despesa e Chefe do NAF, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93. No oportuno, caso a compra direta já estiver paga total ou parcialmente, anexar aos autos: nota fiscal com atesto (data, carimbo e assinatura legível) e o comprovante de transferência bancária em nome do fornecedor; **II)** Que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa; **III)** Considerando que o item 6 da Diligência acima, pede-se a retificação da coluna MÊS, que informa a quantidade de 180, dando a entender que será de 180 meses, no Contrato nº 166/2023 (fls. 114/122); **IV)** Que sejam publicados os documentos essenciais no sítio da Prefeitura – Portal da Transparência e Sistema Contábil.

Por fim, registra-se que na presente data foram confirmadas as autenticidades das certidões de regularidade do FGTS, CNPJ, trabalhista e fiscais, nos sites dos respectivos Órgãos competentes.

Santarém/PA, 29 de janeiro de 2024.

Larissa Carolina L. Alfaia de Freitas
Analista de Controle Interno
Matrícula 90857.

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2021-GAP/PMS.